



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.461, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (611) (01) R\$ 120.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) R\$ 280.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração